

ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - ADURN - SEÇÃO SINDICAL DO ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
C.N.P.J. 08.493.447/0001-51

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 167ª ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, ADURN – SEÇÃO SINDICAL, em cumprimento ao resultado do plebiscito realizado em 28 e 29 de abril de 2010, e da **165ª Assembléia Geral Extraordinária** realizada no dia 08 julho de 2010, que determinou a transformação da ADURN-SEÇÃO SINDICAL no ADURN-SINDICATO, ratificou o Plebiscito dos dias 28 e 29 de abril de 2010, aprovou a desfiliação do ANDES-SN, a transformação da ADURN em ADURN-SINDICATO - Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Natal, Caicó, Currais Novos, Macaíba, Santa Cruz, Macau e Nova Cruz, e aprovou o Estatuto do ADURN-SINDICATO, com base no disposto no Regimento Geral, parágrafo 2º do artigo 1º e artigos 18, 19, 20, 22, 74, 75 e 76, **convoca todos os seus associados** em dia com suas obrigações para **167ª Assembléia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 16 junho de 2011 (quinta- feira), em primeira convocação para às 09:30h e, em segunda convocação para às 10h, no Auditório da Escola de Enfermagem, localizado no Campus Central da UFRN, com a seguinte ORDEM DO DIA:

a) *Apreciação e votação da revogação do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - ADURN - SEÇÃO SINDICAL DO ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR;*

b) Ratificação da Criação do ADURN-SINDICATO - Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Natal, Caicó, Currais Novos, Macaíba, Santa Cruz, Macau e Nova Cruz e do seu respectivo Estatuto;

Terão direito a voz e voto os associados da ADURN-SEÇÃO SINDICAL em dia com suas obrigações sociais e inscrição junto à Secretaria da entidade, e munidos de documento de identidade.

Será exigido para abertura da assembléia o quorum de 10% (dez por cento) dos associados em dia com suas obrigações em primeira convocação, e, em segunda convocação, com a presença de 2% (dois por cento) dos sindicalizados e **a deliberação sobre os itens da pauta** se fará pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, nos termos do art. 22 do Regimento Geral da ADURN-SEÇÃO SINDICAL.

Natal/RN, 02 de junho de 2011.

JOÃO BOSCO ARAÚJO DA COSTA
Presidente da ADURN – Gestão 2010/2012